



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

**EDITAL N° 18/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MENTORES
DO PROGRAMA PÉ NO FUTURO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, Portaria nº 725/2023 e Processo SEI nº 23302.102497/2025-67 torna público o Processo de Seleção Simplificada para Mentores para atuação no Programa Pé no Futuro do **Campus Ouricuri**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este edital tem como objetivo selecionar bolsistas para atuarem como Mentores (as) no Programa *Pé no Futuro*.
- 1.2.** O Programa *Pé no Futuro* oferece formação e acompanhamento em empreendedorismo para jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC).
- 1.3.** Podem se inscrever para a função de Mentor (a):
 - 1.3.1** Servidores efetivos do quadro permanente dos IFSertãoPE;
 - 1.3.2** Docentes contratados como substitutos dos IFSertãoPE;
 - 1.3.3** Professores visitantes do IFSertãoPE;
 - 1.3.4** Colaboradores externos ao IFSertãoPE
- 1.4.** A prioridade no preenchimento das vagas será para servidores efetivos, Docentes Substitutos e Professores Visitantes dos IFSertãoPE.

1.5. Os candidatos poderão se inscrever em mais de um componente curricular apresentado no item 2.2.

1.6. Colaboradores externos ao IFSertãoPE terão seu pagamento por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

1.7. Colaboradores externos somente serão chamados no excedente de vagas.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Será oferecida a seguinte vaga:

Vaga	Função	Descrição das atividades
1	Mentor (a)	<p>a) Planejar e ministrar atividades didáticas conforme o Material Didático Orientador e a Trilha definida pelo Programa <i>Pé no Futuro</i>;</p> <p>b) Realizar aulas presenciais e à distância;</p> <p>c) Adequar a oferta do curso às necessidades do público-alvo, respeitando o Material Didático Orientador e a Trilha do Programa;</p> <p>d) Adaptar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às especificidades dos estudantes;</p> <p>e) Promover espaços de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>f) Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho dos estudantes;</p> <p>g) Participar das reuniões pedagógicas organizadas pela Coordenação Regional do Programa;</p> <p>h) Registrar a presença dos participantes em documento próprio;</p> <p>i) Contribuir com sugestões de melhorias ou novos materiais para o Material Didático Orientador.</p>

2.2. A vaga está distribuída da seguinte forma e com sua respectiva Carga Horária:

Vaga	Componente Curricular	Campus	Carga Horária	Requisitos mínimos específicos	Turno
01 Mentor (a)	Introdução à Propriedade Intelectual e Patente	Ouriuri	8	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Noite

*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A remuneração do Mentor (a) será de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos Coordenadores Regional/Adjunto e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio específica.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFSertãoPE não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário. Os pagamentos dos bolsistas do Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas - Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

3. SOBRE ATUAÇÃO DO(A) MENTOR(A)

- 3.1. Para bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
- 3.2. Cada bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo Programa Pé no Futuro ou do Coordenador Regional, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;
- 3.3. As despesas decorrentes de deslocamento de bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 3.4. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
- 3.5. Bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da legislação aplicável à entidade ou ente em que estiver vinculado (IFSertãoPE), será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

4. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.
- 4.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 6 deste edital, através de formulário eletrônico específico <https://forms.gle/6owAge4ejcEmQbrR8>
- 5.2. No momento da inscrição será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:
 - a) Documento de identificação válido com foto e CPF.

- b) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 01 de julho de 2025.
- c) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.
- d) No caso de “Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas”, enviar os documentos pertinentes.
- e) Comprovante que o candidato se enquadra nas situações apresentadas nos subitens 1.3.1, 1.3.2 ou 1.3.3, por meio do preenchimento e anexação dos Anexos II e III, se for o caso.
- f) Comprovante do curso de Especialização
- g) Comprovante do curso de Mestrado
- h) Comprovante do curso de Doutorado
- i) Comprovação de experiência

5.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5.4. Os documentos enviados devem estar legíveis e, preferencialmente, em arquivo único.

5.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 5.2. são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

5.7. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	02/02/2026
2. Período de inscrições	02/02/2026 a 05/02/2026
4.. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	06/02/2026
5. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	09/02/2026

6.. Publicação da classificação final do processo de seleção	10/02/2026
7. Envio dos documentos complementares	11/02/2026
8. Início das atividades	12/02/2026

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.
- 7.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail penofuturo@ifsertao-pe.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 6) deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro.
- 8.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
- 8.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 8.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail penofuturo@ifsertao-pe.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 8.5. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental obtidos.
- 8.5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos
- 8.5.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 8.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 8.7. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 8.8. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail penofuturo@ifsertao-pe.edu.br, obedecendo aos prazos do cronograma:
- a) Cópia do cartão de conta-corrente própria de banco;
 - b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
 - c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
 - d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada através do e-mail **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**.

9.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

9.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

10. DAS REGRAS DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

10.1 É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.2 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

10.3. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

10.4. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo."

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Pé no Futuro poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

11.4. No caso de não oferecimento do Programa Pé no Futuro, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

11.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IF Sertão PE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina

idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Pé no Futuro não caracteriza vínculo empregatício com qualquer Instituto Federal e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

11.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

11.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional e Coordenações Regionais do Programa Pé no Futuro.

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Portaria nº 514 de 03/06/2024.

ANEXO I
Análise Técnica Documental

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação Máxima por Item
1	Servidor do Instituto Federal	10
2	Professor Substituto do Instituto Federal	5
3	Professor Visitante do Instituto Federal	5
4	Especialização	10
5	Mestrado	20
6	Doutorado	40
7	Experiência profissional comprovada com relação direta com o componente curricular.*	10 Considerando que será contabilizado 1 (um) ponto por mês excluída fração de dias
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*A comprovação da experiência profissional com relação direta com os temas se dará por cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

ANEXO II
Termo de Declaração da Chefia Imediata
(Servidores da Administração Pública)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo (a) servidor (a) _____, lotado (a) no _____, com as atividades propostas como Mentor (a) no Programa Pé no Futuro. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2026.

Chefia Imediata

Siape:

ANEXO III
Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF _____,
nº _____, lotado no Campus _____, classificado para atuar como bolsista na Bolsa Formação – Programa Pé no Futuro, no cargo de _____, no Campus _____, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital.
2. Cumprir as atividades referentes a função de Mentor (a).
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFSertãoPE não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de Mentor (a) não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFSertãoPE

Comunicarei imediatamente à Coordenação Regional do Programa quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV
Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação - XXXXXXX, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo IFSertãoPE e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura